



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO VII - SEGUNDA - FEIRA, 23 DE JULHO DE 2018 - Nº 1614

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	2
SECRETARIA DA FAZENDA.....	3
SECRETARIA DA SAÚDE.....	4
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	7

ATOS DO EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 3082, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a criação do Diário Eletrônico da Câmara Municipal de Araguaína.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, por meio dos seus componentes legais, APROVOU, e o Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Diário Oficial Eletrônico com a denominação de Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Araguaína - Poder Legislativo, com a publicação em meio eletrônico, através de provedor de internet banda larga de domínio público e sistema (software) de fácil acesso para o cidadão e os órgãos de controle externo.

Parágrafo único. O Diário Oficial eletrônico de da Câmara Municipal de Araguaína se constitui em órgão oficial de divulgação dos atos normativos, administrativos e institucionais oriundos do Poder Legislativo Municipal com publicação, exclusiva por meio eletrônico.

Art. 2º Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Araguaína as Leis Sancionadas ou Promulgadas, Decretos, Resoluções Normativas e Administrativas, Portarias, Avisos de Editais de Licitação, Leilões, Termos de Inexigibilidade e de Dispensa de Licitações, Resumo/Extrato dos Contratos e Convênios, Resumo de Atas, Atos, Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária e suas versões simplificadas, além de outros atos sujeitos a publicação.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Araguaína fica desobrigada a realizar publicidade destes atos em outros veículos, exceto quando a legislação exigir que igualmente sejam publicados no Diário Oficial do Estado ou da União ou, ainda, for de interesse público maior alcance na divulgação.

Art. 3º É admitida a divulgação de atos oficiais e institucionais emanados do Poder Executivo Municipal, quando houver solicitação formal dos responsáveis pelas suas respectivas publicações.

Parágrafo único. As publicações dos atos oficiais e institucionais dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal não substituem, para os seus efeitos legais, as publicações no Diário Oficial do Município de Araguaína.

Prefeitura de Araguaína Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

Art. 4º O Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Araguaína terá páginas em formato A4, para publicação oficial de caráter educativo, informativo ou de orientação social.

§1º O Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Araguaína poderá ser editado diário, semanal, quinzenal ou mensalmente, dependendo da necessidade do Poder Legislativo, sendo as edições e as páginas numeradas em algarismos numéricos e datadas.

§2º Poderá ser editada edição extra do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal para a divulgação de atos em caráter de urgência e de interesse público.

§3º O Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Araguaína será diagramado e editorado com recursos de informática, controlado por numeração sequenciada a partir do número 01 (zero um); cada edição terá, no mínimo, uma página; as edições com mais de uma página serão devidamente numeradas.

§4º O Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal terá o recurso de busca avançada, ferramenta facilitadora que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência dos atos públicos.

Art. 5º O Diário Oficial Eletrônico terá assinatura digital, assegurando a legalidade, a autenticidade e a imutabilidade dos atos publicados.

Art. 6º O Presidente do Poder Legislativo Municipal deverá instituir, por ato oficial, uma comissão composta por três membros integrantes do Controle Interno, da Contabilidade e da Administração ou do Gabinete para organizar e selecionar as matérias para fins de publicação.

Parágrafo único. Após a seleção, as matérias serão encaminhadas a Assessoria de Comunicação Social do Poder Legislativo Municipal para verificação dos respectivos textos e correções ortográficas, remetendo-as, em seguida, para publicação, nos prazos legais.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Araguaína, não importando em nenhum acréscimo orçamentário, com observância às normas da legislação vigente.

Art. 8º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Presidente Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

CONSIDERANDO a Autorização de Férias, do Servidor RONALDO DE ASSIS CARVALHO, Portaria nº 180 de 20 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Município, nº 1613 de 20 de julho de 2018 na página nº4;

CONSIDERANDO o equívoco da inclusão do nome do servidor na relação de concessão, quando o mesmo já devidamente havia autorizado que fosse desconsiderado o seu pedido de férias;

RESOLVE tornar sem efeito a autorização para gozo de férias do servidor, RONALDO DE ASSIS CARVALHO com CPF de nº 599.512.571-00.

Araguaína-TO, 23 de julho de 2018

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Executiva Municipal de Administração
Portaria Nº 015/2017

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÕES

A Superintendência de Licitações e Compras de Araguaína - TO, localizada na Avenida José de Brito, nº 278, Setor Anhanguera, comunica o adiamento "SINE DIE" dos procedimentos licitatórios abaixo, para alterações a serem realizadas no edital:

CONCORRÊNCIA Nº 006/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Obra de Construção Civil, para construção de um Escola de Tempo Integral de Ensino Fundamental, localizada na Rua Véu de Noiva, s/nº, no Setor Vila Azul.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução do Projeto de Locação de Equipamentos de Iluminação Pública, para reordenação luminotécnica de 24052 (vinte e quatro mil e cinquenta e dois) pontos, com telegestão na quantidade de 8.000, do Sistema de Iluminação Pública dos logradouros, praças, monumentos históricos e áreas públicas de Araguaína - TO.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone 3411-7004, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min em dias úteis.

Araguaína – TO, aos 23 de julho de 2018.

Washington Luiz Pereira de Sousa
Superintendente de Licitações e Compras

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº. 17/2018

Dispõe sobre a convocação de suplente da 6ª Eleição do Conselho Tutelar, realizada em 04 de outubro de 2015 -

Lei Municipal 2.137/2003, alterada pela Lei 2.777/2011 e pela Lei 3.002, de 26 de abril de 2006, Araguaína – TO;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Araguaína - TO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. nº 139 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, pela Lei Municipal nº 2.777/2011 e pela Lei 3.002, de 26 de abril de 2006, bem como das disposições contidas na Resolução nº. 139 do CONANDA, torna pública a presente Resolução, que convoca o 1º suplente do Conselho Tutelar e, caso não compareça durante o prazo determinado com as documentações exigidas, será convocado o 2º Suplente do Conselho Tutelar.

Considerando a Portaria nº. 0176, da Secretaria Municipal de Administração, de 16 de Julho de 2018, que concede trinta dias de férias no período de 10 de Agosto de 2018 a 09 de Setembro de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018, à servidora no cargo eletivo de Conselheira Tutelar, a Senhora FABIANE CRISTINA MENDES SOUSA;

Resolve:

Art. 1º - Convocar o 1º Suplente do Conselho Tutelar sob inscrição nº 86, Senhor Paulo José da Silva, para a substituição nas férias da Conselheira Tutelar, a Senhora FABIANE CRISTINA MENDES SOUSA, no período no período de 10 de Agosto de 2018 a 09 de Setembro de 2018, tendo o prazo de três dias úteis, a contar desta data, para apresentar-se perante este Conselho;

Art. 2º - Após o término do prazo para comparecimento do 1º suplente, caso não se apresente com as documentações exigidas, será convocado o 2º suplente do Conselho Tutelar.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, 23 de Julho de 2018.

Manoel de Assis Silva
Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA/SEMED Nº 003, 18 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora KAROLINE KELLY DA SILVA, matrícula nº 31161, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal do Contrato, e o servidor BREDÁRIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 15474959 como suplente do fiscal para fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo especificado, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2474.0005171/2016.

Nº do Contrato ADM	Empresa Contratada
096/2018	ANDRÉ PEREIRA RODRIGUES – ME
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais esportivos, para implantação e desenvolvimento das atividades de 06 (seis) núcleos do Programa Esporte e Lazer da Cidade, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste município	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a contar do 18 DE JULHO DE 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JORCILEY DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
003/2017

ERRATA

CONSIDERANDO, o erro material na digitação do extrato e na sua publicação do extrato do contrato nº 96/2018, há a necessidade de retificar o(s) itens(s) abaixo, segue correção:

Onde se lê:

...Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de equipamentos e instrumentos musicais.

...Signatário: Secretário Municipal de Saúde.

Leia-se:

...Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais esportivos, para implantação e desenvolvimento das atividades de 06 (seis) núcleos do Programa Esporte e Lazer da Cidade.

...Signatário: Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Araguaína – TO, 24 de Julho de 2018.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 003/2017

ESCOLA MUNICIPAL CASEMIRO FERREIRA SOARES
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

PORTARIA Nº 06, DE 04 DE MAIO DE 2018.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL CASEMIRO FERREIRA SOARES, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as servidoras: Ozelita Dias Caldas de Jesus, matrícula nº 15465656 e Andreлина Dias Oliveira de Sousa, matrícula nº 124400, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender às necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 040/2018:

Nº do contrato	Empresa
04/2018	TOLEDO INFO LTDA - ME

Objeto: Prestação de Serviço de Conexão à Internet (Manutenção de Software).

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA Associação de Apoio da Escola Municipal Casemiro Ferreira Soares aos 04 (quatro) dias do mês de Maio do ano de 2018.

Lilma dos Santos Nascimento Souto Oliveira
Presidente da Associação de Apoio da
Escola Municipal Casemiro Ferreira Soares

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA 061 /SMF, EM 23 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.134, de 30 de dezembro de 1991 e Lei Municipal nº 2.829, de 31 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 049/SMF de 29 de maio de 2018, edição nº 1577, que suspende os 30 (trinta) dias de férias do servidor HUDSON KENNEDY CARREIRO SOARES referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

CONSIDERANDO a portaria nº 059/2018 de 18 de julho de 2018, edição nº 1612, que concede 15 (quinze) dias das férias no período de 16 a 31/07/2018 restando-lhes 15(quinze) dias a serem gozados em data oportuna, referente ao período aquisitivo de 10/05/2016 a 09/05/2017;

RESOLVO:

Art. 1º INTERROMPER, 9 (nove) dias restante das férias do servidor, HUDSON KENNEDY CARREIRO SOARES, matrícula 8059400, no período de 23 a 31/07/2018 restando-lhes 24(vinte e quatro) dias a serem gozados em data oportuna, referente ao período aquisitivo de 10/05/2016 a 09/05/2017

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de julho de 2018, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fabiano Francisco de Souza
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 004/2017

PORTARIA 062 /SMF, EM 23 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.134, de 30 de dezembro de 1991 e Lei Municipal nº 2.829, de 31 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 058/SMF de 11 de outubro de 2017, edição nº 1426, que suspende 15 (quinze) dias de férias da servidora WELYZANGELA LEMES PINHEIRO referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

RESOLVO:

Art. 1º CONCEDER, a servidora, WELYZANGELA LEMES PINHEIRO, matrícula 15464699, o gozo dos 15 (quinze) dias finais das férias, referente ao período aquisitivo de 21/03/2016 a 20/03/2017 no período de 06 a 20/08/2018.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fabiano Francisco de Souza
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 004/2017

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS Nº 068, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a conversão da jornada normal de trabalho em regime de plantão da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97,e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a conversão do cumprimento da jornada de trabalho em regime de plantão;

CONSIDERANDO a necessidade constante de aperfeiçoamento dos regulamentos para melhor aplicabilidade e eficiência dos serviços de saúde, resolve:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica autorizada à conversão da jornada normal de trabalho em Regime de Plantão para atendimento da necessidade contínua e ininterrupta da prestação do serviço da Secretária Municipal de Saúde;

Parágrafo único. A conversão da jornada de trabalho que trata o caput deverá ser justificada pela Chefia Imediata/ Mediata do Servidor e autorizada pelo Superintendente da pasta, se restringindo aos serviços que, por sua natureza ou conveniência do interesse público, devam ser executados de forma permanente ou ininterrupta, respeitada a carga horária semanal de trabalho estipulada em lei.

Art. 2º. A carga horária dos servidores é fixada em lei, em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, não excedendo a:

- I - 20 (vinte) horas semanais, ou 100 (cem) horas mensais;
- II - 30 (trinta) horas semanais, ou 150 (cento e cinquenta) horas mensais;
- III - 40 (quarenta) horas semanais, ou 200 (duzentas) horas mensais;
- IV- 12x36 (jornada de 12 por 36 horas), ou 200 (duzentas) horas mensais;

Art. 3º O cumprimento da jornada de trabalho em Regime de Plantão que trata o artigo anterior, será executado de forma permanente ou ininterrupta, observando-se as quantidades especificadas nos Anexos 01 e 02, desta Portaria.

I - O não comparecimento a plantão estabelecido em escala implicará em faltas proporcionais aos plantões não cumpridos, folgas e descanso semanal equivalentes, na proporcionalidade especificada no Anexo 02 desta Portaria, bem como às sanções administrativas legais pertinentes ao regime de plantão descrito nesta Portaria.

§ 1º. Para fins de cumprimento da jornada de trabalho em Regime de Plantão, considera-se o mês laboral equivalente a 4½ (quatro e meia) semanas.

Art. 4º A solicitação para troca de plantão deverá ser efetuada em formulário próprio, limitada a no máximo três trocas mensais por profissional, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, na qual deverá constar o motivo do pedido e manifestação expressa da concordância de ambos os profissionais, podendo a Chefia Imediata/ Mediata e Superintendente, autorizarem a permuta, desde que não haja prejuízo ao serviço, respeitada à jornada de trabalho estabelecida em lei, salvo em casos emergências, devidamente comprovado;

Parágrafo Único - Autorizada a permuta o substituto ficará responsável pela realização do plantão se sujeitando, em caso de descumprimento, às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 5º No cumprimento da jornada de trabalho em Regime de Plantão não haverá intervalo predeterminado para almoço, jantar, café da manhã, ceia ou lanche, devendo ser realizados na própria unidade de trabalho, em esquema de revezamento com outros profissionais e sem prejuízo do atendimento aos pacientes;

§2º. O intervalo que trata o caput não poderá ultrapassar o máximo de 15 (quinze) minutos para café da manhã, ceia ou lanche e de 01 (uma) hora para almoço e jantar.

§2º. O intervalo que trata o parágrafo 1º não é considerado como descanso remunerado intrajornada ou folga.

Paragrafo Único: Os profissionais vigilantes/ porteiros que laboram no período diurno poderão ausentar-se por até 1 (uma) hora para refeições de almoço, desde que não seja fornecida alimentação ao profissional vigilante no local de lotação;

Art. 6º Os servidores sujeitos, exclusivamente, ao cumprimento da jornada de trabalho em Regime de Plantão, não observarão feriados ou pontos facultativos, devendo atuar normalmente, não lhes cabendo direito a folgas compensatórias.

§1º Será deferida aos servidores em regime de plantão, regidos por esta Portaria, indenização pecuniária por serviço extraordinário quando for ultrapassada a carga horária estabelecida nos Anexos 01 e 02, por imprescindível necessidade do serviço.

§2º. Caberá hora-extra quando for ultrapassada a carga horária estabelecida nesta Portaria, a bem do serviço, desde que autorizada e justificada e seguindo os critérios do Decreto Municipal nº 091, de 20 de Junho de 2018.

Art. 7º É obrigatório o preenchimento diário do Livro Ata na transferência do plantão.

Art. 8º No cumprimento da jornada de trabalho em Regime de Plantão, não poderá o servidor ausentar-se da unidade, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou por motivo de força maior, com conhecimento e anuência do chefe imediato.

Art. 9º Atingido o horário final do plantão, o profissional responsável não poderá ausentar-se, devendo aguardar a chegada do seu substituto, com tolerância máxima de 15(quinze) minutos para comunicar o atraso a chefia imediata e mediata;

§1º O servidor que houver concluído o plantão não poderá ausentar-se em nenhuma hipótese do posto de trabalho até que haja um novo profissional para assumir a escala do novo turno;

Parágrafo único. Ultrapassados os 15 (quinze) minutos de tolerância de que trata o caput, o fato deverá ser comunicado e justificado à Chefia Imediata ou Superintendente da pasta, para adoção das providências cabíveis.

Art. 10º Qualquer indício de favorecimento, irregularidade ou fraude quanto ao cumprimento da quantidade de plantões estabelecida nesta portaria, ensejará abertura de Processo de Sindicância, podendo ainda, ser instaurado Procedimento Administrativo Disciplinar, sujeitando-se o infrator às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendências da pasta cuja conclusão será submetida à apreciação do Secretário Municipal de Saúde.

CAPITULO II REGIME DE SOBRE AVISO

Art. 12º Para assegurar o funcionamento de serviços públicos ininterruptos ou em razão de superior interesse público, o servidor poderá ficar à disposição da Administração em regime de sobre-aviso

Art. 13º A designação do servidor para ficar de sobre-aviso depende:

- I - de fundamentação do gestor da pasta, demonstrando a necessidade, interesse e conveniência para o Município;
- II – de anuência do Prefeito Municipal;
- III – da natureza do serviço prestado, que deve estar relacionado com um dos seguintes serviços de saúde;

§ 5.º O Secretário da pasta deve definir uma escala dos servidores que estão de sobre-aviso.

§ 6.º A escala de servidores em sobre-aviso deve ser informada ao servidor que está na escala com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em casos emergências, devidamente comprovado;

§ 9.º O servidor que é detentor de cargo em comissão não está sujeito ao regime de sobre-aviso.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Port. 005/2017

ANEXO 01

TABELA I	
Carga Horária Mensal	Quantidade de plantões mensais de 24 (vinte e quatro) horas
100 h	03 (três) plantões de 24h
150 h	05 (cinco) plantões de 24h
200 h	06 (seis) plantões de 24h

TABELA II	
Carga Horária Mensal	Quantidade de plantões mensais de 12 (doze) horas
100 h	06 (seis) plantões de 12h
150 h	10 (dez) plantões de 12h
200 h	13 (treze) plantões de 12h
200 h (vigilantes/porteiros)	15 (quinze) a 16 (dezesesseis) plantões de 12x36h

ANEXO 02

EQUIVALÊNCIA DE PLANTÃO EM DIAS/ FALTAS		
Carga Horária Mensal	Plantão de 12h	Plantão de 24h
100 h	03 faltas	06 faltas
150 h	03 faltas	Não se aplica
200 h	02 faltas	05 faltas
200 h (vigilantes/porteiros)/ 12x36h	02 faltas	Não se aplica

PORTARIA/GAB/SMS Nº 070/2018 DE 10 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora Marcus Vinicius Feitosa da Silva, matrícula nº 35644, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercer o encargo de Fiscal do Contrato abaixo especificado, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo abaixo:

Nº PROCESSO	Nº CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
2018020797	047/2018	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.		

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

SANDRO ROGERIO CARDOSO DE PAULO
Secretário Executivo
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 018/2017

PORTARIA/GAB/SMS Nº 072/2018 DE 16 DE JULHO DE 2018.

A SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 066, de 29 de junho de 2018.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora ROSIMERI PINTO, matrícula nº 31336, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal do Contrato, e o servidor JONAS MACIEL RIBEIRO, matrícula nº 31109, como suplente do fiscal para fiscalização e acompanhamento dos contratos abaixo especificados, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com os Processos abaixo;

Nº PROCESSO	Nº CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
2474.0002576/2018	049/2018	NÚCLEO DE SAÚDE BONAMIGO LTDA - ME
2474.0002589/2018	050/2018	M & M – CLÍNICA E LABORATÓRIO LTDA
2474.0002587/2018	051/2018	ANALYSIS LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA – EPP
2474.0002588/2018	052/2018	EXAME CLINICA MÉDICA E LABORATÓRIO LTDA - ME

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

HELAINÉ MARINHO MATOS E MATOS
Superintendente Administrativa e Financeira
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 041/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 047/2018
Processo nº 2018020797
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
Modalidade: Inexigibilidade
Valor total: R\$ 7.990,000 (sete mil, novecentos e noventa reais)
Data da Assinatura: 10/07/2018
Vigência: de 10/07/2018 a 09/07/2019
Dotação:

Funcional programática	Elemento Despesa	Fonte	Ficha
10.122.2006.2.478	33.90.39.11	040	2018047

Signatário: Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Saúde

Araguaína/TO, 10 de julho de 2018

Publique-se

SANDRO ROGERIO CARDOSO DE PAULO
Secretário Executivo
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 018/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 049/2018
Processo nº 2474.0002576/2018
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: NÚCLEO DE SAÚDE BONAMIGO LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de assistência à saúde na área de exames de análises clínicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO, compreende alguns exames constantes na Tabela SIA/SUS.
Modalidade: Credenciamento
Valor mensal estimado em: R\$ 35.808,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oito reais)
Valor anual estimado em: R\$ 429.696,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais)
Data da Assinatura: 16/07/2018
Vigência: de 20/08/2018 a 19/08/2019
Dotação:

AÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSOS
10.301.2021.2380	33.90.39.50.04	20180143	0401 (SUS)

Signatário: Superintendente Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 16 de julho de 2018

Publique-se

HELAINÉ MARINHO MATOS E MATOS
Superintendente Administrativa e Financeira
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 041/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 050/2018
Processo nº 2474.0002589/2018
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: M & M – CLÍNICA E LABORATÓRIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de assistência à saúde na área de exames de análises clínicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO, compreende alguns exames constantes na Tabela SIA/SUS.
Modalidade: Credenciamento
Valor mensal estimado em: R\$ 37.584,00 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
Valor anual estimado em: R\$ 451.008,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e oito reais)
Data da Assinatura: 16/07/2018
Vigência: de 20/08/2018 a 19/08/2019
Dotação:

AÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSOS
10.301.2021.2380	33.90.39.50.04	20180143	0401 (SUS)

Signatário: Superintendente Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 16 de julho de 2018

Publique-se

HELAINÉ MARINHO MATOS E MATOS
Superintendente Administrativa e Financeira
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 041/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 051/2018
Processo nº 2474.0002587/2018
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: ANALISYS LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA – EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de assistência à saúde na área de exames de análises clínicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO, compreende alguns exames constantes na Tabela SIA/SUS.

Modalidade: Credenciamento
Valor mensal estimado em: R\$ 40.860,00 (quarenta mil, oitocentos e sessenta reais)
Valor anual estimado em: R\$ 490.320,00 (quatrocentos e noventa mil, trezentos e vinte reais)
Data da Assinatura: 16/07/2018
Vigência: de 20/08/2018 a 19/08/2019
Dotação:

AÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSOS
10.301.2021.2380	33.90.39.50.04	20180143	0401 (SUS)

Signatário: Superintendente Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 16 de julho de 2018

Publique-se

HELAINÉ MARINHO MATOS E MATOS
Superintendente Administrativa e Financeira
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 041/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 052/2018
Processo nº 2474.0002588/2018

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: EXAME CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de assistência à saúde na área de exames de análises clínicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO, compreende alguns exames constantes na Tabela SIA/SUS.

Modalidade: Credenciamento
Valor mensal estimado em: R\$ 20.116,00 (vinte mil, cento e dezesseis reais)

Valor anual estimado em: R\$ 241.392 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais)

Data da Assinatura: 16/07/2018

Vigência: de 20/08/2018 a 19/08/2019

Dotação:

AÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSOS
10.301.2021.2380	33.90.39.50.04	20180143	0401 (SUS)

Signatário: Superintendente Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 16 de julho de 2018

Publique-se

HELAINÉ MARINHO MATOS E MATOS
Superintendente Administrativa e Financeira
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 041/2017

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Evandro Motos, cadastrada sob o CNPJ 05.620.543/0001-25, torna público que Requereu junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de serviço/oficina no seguinte endereço, Avenida Cônego João Lima, nº 1.059, Bairro Vila Rosário, município de Araguaína - To. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 07/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.